



Processo nº 41.466-2/2021
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre a transformação de cargos da estrutura organizacional e redistribuição de cargos aos gabinetes dos Conselheiros e dos Auditores Substitutos de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Nato Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 2-3-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2021 – TP

Dispõe sobre a transformação de cargos da estrutura organizacional e redistribuição de cargos aos gabinetes dos Conselheiros e dos Auditores Substitutos de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, III e IV, e 88, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 30, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando que compete aos Tribunais de Contas disporem sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista nos artigos 73 e 96, I, “a” e “b”, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de adequação administrativa e *interna corporis*;

Considerando que não haverá criação de cargos, funções ou órgãos na estrutura administrativa; e,

Considerando que não haverá aumento de despesas na implementação desta Resolução,

RESOLVE:



Art. 1º Alterar a distribuição/configuração dos cargos em comissão, dos gabinetes dos Conselheiros e Auditores Substitutos de Conselheiros, mantendo o quantitativo previsto na Resolução Normativa 8/2018-TP, conforme demonstrado a seguir:

I – Para cada GABINETE DE CONSELHEIRO:

Cargo	Quant.	Nível
Chefe de Gabinete de Conselheiro	1	TCDGA-1
Consultor Técnico-jurídico de Conselheiro	1	TCDGAJ-2
Assessor Técnico Jurídico	1	TCDGA-2
Assessor Técnico de Conselheiro	2	TCDGA-2
Assessor de Conselheiro	2	TCDGAS-2
Assistente de Conselheiro	3	TCDGAS-3
Assistente Técnico de Gabinete	3	TCDGAS-4
Assistente de Gabinete	5	TCDGA-5
TOTAL	18	-

II – Para cada gabinete de AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO:

Cargo	Quant.	Nível
Chefe de Gabinete de Auditor Substituto de Conselheiro	1	TCDGA-1
Assessor Técnico Jurídico	1	TCDGA-2
Assistente de Auditor Substituto de Conselheiro	1	TCDGAS-3
Assistente Técnico de Gabinete	1	TCDGAS-4
Assistente de Gabinete	1	TCDGA-5
TOTAL	5	-

TOTAL

Cargo	Quant.	Nível
Chefe de Gabinete de Conselheiro	7	TCDGA-1
Chefe de Gabinete Auditor Substituto de Conselheiro	7	TCDGA-1
Consultor Técnico-jurídico de Conselheiro	7	TCDGAJ-2
Assessor Técnico Jurídico	14	TCDGA-2
Assessor Técnico de Conselheiro	14	TCDGA-2



Assessor de Conselheiro	14	TCDGAS-2
Assistente de Conselheiro	21	TCDGAS-3
Assistente de Auditor Substituto de Conselheiro	7	TCDGAS-3
Assistente Técnico de Gabinete	28	TCDGAS-4
Assistente de Gabinete	42	TCDGA-5
TOTAL	161	–

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de março de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas